



CONTRATO n° 094/2023.

Processo n°: 2023019291.

Adesão n° 014/2023.

**Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.**

CONTRATANTE: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ sob o n° 97.544.821/0001-20, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Portaria Municipal n° 04 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: GN DIGITAL LTDA - CNPJ n° 44.295.696/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Rodrigues Netto – CPF n° 935.211.701-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços para confecção e instalação de estruturas e fachadas por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial n° 032/2022 - Processo n° 4626/2022, observando as disposições do Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Federal n° 9.488/2018 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 129.787,50 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme especificado abaixo:

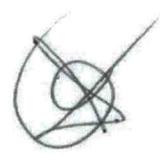
ITEM	ITEM - ATA	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	LETRAS EM AÇO INOX M2	UN	25	R\$ 1.267,50	R\$ 31.687,50
2	9	LETREIRO COM AÇO GALVANIZADO E PINTURA AUTOMOTIVA M2	UN	15	R\$ 892,50	R\$ 13.387,50
3	10	LUMINOSOS EM ACM M2	UN	20	R\$ 885,00	R\$ 17.700,00
4	11	NÚMEROS EM AÇO INOX M2	UN	15	R\$ 1.267,50	R\$ 19.012,50
5	14	PLACA DE METAL M2	UN	50	R\$ 517,50	R\$ 25.875,00
6	15	PLACA EM ACM, MATERIAL FORMADO POR UM NÚCLEO TERMOPLÁSTICO, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, PARA SERVIR DE REVESTIMENTOS EM PAINÉIS E FACHADAS, ESPESURA DE 3MM, PINTURA EM POLIÉSTER, DURABILIDADE DE ACABAMENTO EXTERNO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, COM FIXAÇÃO EM FITA DUPLA FACE E PARAFUSOS AUTO BROCANTE E REJUNTE EM SILICONE. M2	UN	50	R\$ 442,50	R\$ 22.125,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE, para o exercício de 2023, na seguinte classificação:

Karla Rosane Santos Rabelo
Superintendente do IPASC
Decreto nº 11 de 04/01/2021





Projeto Atividade: Manutenção do Fundo PRÓ-SAÚDE, Dotação Orçamentária: 26.1601.10.302.4008.4033-449039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Matusalém Garcia** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame (ato de nomeação e aceitação anexo).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado no termo de referência a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:





A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 31 de maio de 2023.

PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE

CNPJ nº 97.544.821/0001-20
Karla Rosane Santos Rabelo
Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.
Superintendente do IPASC
Decreto nº 11 de 01/10/2021

GN DIGITAL LTDA.
CNPJ nº 44.295.696/0001-04.
Guilherme Rodrigues Netto.
CPF nº 935.211.701-87.

TESTEMUNHAS:

1.

Carmen L. Almeida CPF: 886.999.471-91

